

CICLUS AMAZÔNIA S.A.

(em organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

1. Data, Hora e Local: 24 de janeiro de 2024, às 10h00, na sede social da **Ciclus Amazônia S.A.** ("Companhia"), no Município de Belém, Estado do Pará, na Tv. Lomas Valentinas, nº 1868, Sala 01, Marco, CEP 66.093-671. **2. Subscritores Presentes:** Presentes as fundadoras e subscritoras da totalidade do capital social da Companhia, a saber, **(i) CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.965.693/0001-00, com sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 04, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus Diretores João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.780.526-36, e Anselmo Tolentino Soares Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº CM881638RFB RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900; **(ii) Terraplana Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.698.658/0001-23, com sede na Estrada da Maracucara, s/nº, Setor B, Quadra 06, Lotes 1, 2, 3 e 11, Bairro da Maracucara, Distrito Industrial de Icoaraci, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.815-140, neste ato representada por seu sócio-administrador Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.892.703 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.480.362-15, residente e domiciliado na Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 92, apto. 1201- Edifício Premium, Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-420, Belém, Estado do Pará; e **(iii) Promulti Engenharia Infraestrutura e Meio Ambiente Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.299.384/0001-34, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 3005 Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.020-906, neste ato representada por seus sócios-administradores Artur Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade 17.356.759-9/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 124.919.108-45, Adriana Vilela Montenegro Felipetto, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 07.841.611-2/IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 004.706.887-69, e Vilmar Anselmo Felipetto, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 30.216.045-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF nº 305.846.399-53, todos com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 3005 Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.020-906. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Anselmo Tolentino Soares Júnior; Secretário: Pedro Henrique Mendes de Castro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico na forma de sociedade por ações sob a denominação **Ciclus Amazônia S.A.**; **(ii)** a aprovação do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a subscrição e integralização do capital social da Companhia; **(iv)** a eleição dos diretores da Companhia; **(v)** a remuneração dos diretores da Companhia; e **(vi)** deliberação sobre a instalação do Conselho Fiscal. **5. Deliberações:** Abertos os trabalhos, foram tomadas as seguintes decisões: 5.1. Aprovada a constituição da Companhia, sob a denominação de **Ciclus Amazônia S.A.**, bem como o Estatuto Social, na forma do **Anexo I**. 5.2. O capital social da Companhia será de R\$ 23.044.200,00 (vinte e três milhões, quarenta e quatro mil e duzentos reais), dividido em 23.044.200 (vinte e três milhões, quarenta e quatro mil e duzentos) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, cada uma com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), capital este que, conforme os boletins de subscrição anexo **(Anexo II)**, foi totalmente subscrito nesta data e será integralizado em moeda corrente nacional, dos quais R\$ 2.304.420,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e vinte reais) serão integralizados no prazo de até 5 (cinco) dias contados da presente data e o restante no prazo indicado nos respectivos boletins de subscrição. 5.3. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976, o Presidente declarou constituída a Companhia. 5.4. Em seguida, nos termos do Estatuto Social, as acionistas elegeram para compor a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos a partir desta data, os senhores: **(i)** Diretor Presidente: **Luiz Augusto Rosa Gomes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15167358 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.257.538-42, com endereço comercial na Av. Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900; **(ii)** Diretor Administrativo e Financeiro: **Anselmo Tolentino Soares Júnior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº CM881638RFB RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.449.777-07, com endereço comercial na Av. Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900; e **(iii)** Diretor sem designação específica: **Everton Pereira de Carvalho Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da identidade profissional nº 4308D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.605.642-53, com endereço comercial na Estrada da Maracucara, s/nº, Setor B, Quadra 6, Lotes 1, 2, 3, 11, Distrito Industrial de Icoaraci, Bairro da Maracucara, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66815-140. Os demais cargos da diretoria seguirão, por ora, vacante. 5.4.1. Os diretores ora eleitos, presentes na Assembleia, tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, conforme o **(Anexo III)**. 5.5. A remuneração global dos diretores será de até R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais) anual para o exercício social corrente. 5.6. Fica decidida a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia. 5.7. Por fim, restou autorizado aos diretores ora eleitos ultimar todas as formalidades remanescentes para a abertura da Companhia, incluindo, mas não se limitado, o registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Acionistas presentes:** **CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.** (representada por seus diretores João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Júnior), **Terraplana Ltda.** (representada por seu sócio-administrador Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento) e **Promulti Engenharia Infraestrutura e Meio Ambiente Ltda.** (representada por seus sócios-administradores Artur Cesar de Oliveira, Adriana Vilela Montenegro Felipetto e Vilmar Anselmo Felipetto). Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: Anselmo Tolentino Soares Júnior - Presidente; Pedro Henrique Mendes de Castro - Secretário. **Visto de Advogado:** Pedro Henrique Mendes de Castro - OAB/SP nº 311.760. **Anexo I - Estatuto Social da Ciclus Amazônia S.A. (em organização).** **I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração:** **Artigo 1º - A Ciclus Amazônia S.A.**, doravante denominada "Companhia", é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Artigo 2º - A Companhia** tem sede e fóros, no Município de Belém, Estado do Pará, na Tv. Lomas Valentinas, nº 1868, Sala 01, Marco, CEP 66.093-671, podendo instalar ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios administrativos ou representações em qualquer localidade do país, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º - A Companhia** tem como objeto social único e exclusivo a exploração do objeto do Contrato de Concessão oriundo da Concorrência Pública nº 02/2023 Retificado 1, do Município de Belém ("Contrato de Concessão" ou "Contrato"), na modalidade concessão administrativa, destinada à prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Belém, conforme edital e anexos da Concorrência Pública nº 002/2023 Retificado 1 ("Edital") publicado pela Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN, da Prefeitura Municipal de Belém ("Poder Concedente") e conforme detalhes contidos no Contrato de Concessão dele decorrente bem assim de seus Anexos. **Parágrafo Único - É** expressamente proibida a prática, pela Companhia, de qualquer ato estranho ao seu objeto social. **Artigo 4º - O** prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. **II - Do Capital:** **Artigo 5º - O** Capital Social é de R\$ 23.044.200,00 (vinte e três milhões, quarenta e quatro mil e duzentos reais), dividido em 23.044.200 (vinte e três milhões, quarenta e quatro mil e duzentos) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro - A** titularidade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação da acionista, a Companhia poderá emitir certificados de ações que deverão ser assinados em conjunto pelos diretores. **Parágrafo Segundo - As** ações representativas do Capital Social são indivisíveis em relação à Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Parágrafo Terceiro - A** acionista que deixar de integralizar o capital social ficará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, que deverá ser paga à Companhia em até 10 (dez) dias da constituição da mora, nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei 6.404/76. **III - Das Assembleias Gerais:** **Artigo 6º - A** Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, nos termos da legislação aplicável, devendo reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social. **Artigo 7º - A** Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada por qualquer diretor ou acionista, na forma da lei, sendo aprovado dentre os presentes um presidente e um secretário. **Parágrafo Único - As** pessoas presentes à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista ou procurador, pela forma prevista no artigo 126 da Lei 6.404/76. **Artigo 8º - A** Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objetivo da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único - Salvo** quando a lei exigir quórum superior, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. **Artigo 9º - Em** consideração às disposições do Contrato de Concessão, e da legislação aplicável, a alteração do controle societário direto da Companhia, bem como a alienação dos Bens Vinculados à Concessão, dependerão de prévia e expressa autorização por escrito do Poder Concedente. **IV - Da Administração:** **Artigo 10 - A** Companhia será administrada pela Diretoria que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro - A** investidura dos membros da Diretoria se dará mediante a assinatura de termo de posse. **Parágrafo Segundo - A** Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração dos membros da Diretoria. **Artigo 11 - A** Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, dos quais um será o Diretor Presidente, outro Diretor Administrativo e Financeiro e os 3 (três) demais atuarão sem designação específica, aos quais caberá a prática dos negócios sociais, observado o disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro - Os** diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Segundo - Na** hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente por outro diretor designado pelos acionistas. **Artigo 12 - A** Companhia será sempre representada, em Juízo e fora dele: **(i) em conjunto**, pelo Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro; **(ii) em conjunto**, por qualquer dos diretores indicados no inciso "i" e 1 (um) procurador nomeado na forma indicada no parágrafo único desta cláusula; ou **(iii) 2 (dois) procuradores**, nomeados conforme disposto no parágrafo único deste artigo. **Parágrafo Único - Os** procuradores serão sempre nomeados pelo Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto. Todos os instrumentos de procuração deverão conter a especificação dos respectivos poderes e prazo de validade determinado, salvo nos casos de procuração outorgada em favor de advogados, com a cláusula "ad-judicia" ou para fins de procedimentos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado. **V - Do Conselho Fiscal:** **Artigo 13 - A** Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não. **Parágrafo Único - O** Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei. **VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro:** **Artigo 14 - O** exercício social corresponde ao ano civil, tendo início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo Primeiro - Fará** parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na lei e neste Estatuto. **Parágrafo Segundo - A** Companhia poderá: **(i)** levantar balanços intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; e **(ii)** declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos balanços anteriormente aprovados. **Parágrafo Terceiro - A** distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, sendo o dividendo mínimo obrigatório fixado em 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da mencionada lei. **VII - Da Governança Corporativa:** **Artigo 15 - A** Companhia adotará padrões de governança corporativa, contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76, Lei Federal 10.406/2002, em regras e regulamentações da CVM, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e ao Código Brasileiro de Governança Corporativa utilizando-se, para tanto, de sistemas integrados de gestão empresarial. **VIII - Da Liquidação:** **Artigo 16 - A** Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou quando cumpridas todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Concessão. **IX - Do Foro:** **Artigo 17 - Para** dirimir qualquer questão decorrente deste Estatuto Social ou a ele relativa, fica estabelecido o juízo do Distrito Federal como o foro competente, com preterição de qualquer outro. **X - Das Disposições Gerais:** **Artigo 18 - Os** casos omissos ou duvidosos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral a eles aplicando-se as disposições legais e regulamentares vigentes. **Visto de Advogado:** Pedro Henrique Mendes de Castro - OAB/SP nº 311.760. **Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado** registro em 02/02/2024. Arquivamento 15300021324 de 02/02/2024. Protocolo 246832053 de 01/02/2024 - NIRE 15300021324. Nome da Empresa CICLUS AMAZÔNIA S.A. Marcelo Antônio Pessoa Cebolão - Secretário-Geral.

D4Sign 6280773a-0034-43ad-9d20-0b419bd60145 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CICLUS AMAZÔNIA S A pdf

Código do documento 6280773a-0034-43ad-9d20-0b419bd60145



Assinaturas



Antonio Erbeth
antonio.erbeth@oliberal.com.br
Assinou



Eventos do documento

18 Apr 2024, 07:25:28

Documento 6280773a-0034-43ad-9d20-0b419bd60145 **criado** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email:antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-18T07:25:28-03:00

18 Apr 2024, 07:25:42

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-18T07:25:42-03:00

18 Apr 2024, 07:25:50

ANTONIO ERBETH **Assinou** (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd) - Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br - IP: 177.105.192.2 (blockbit-utm.libnet.com.br porta: 4438) - **Geolocalização: -1.4221312 -48.4671488** - Documento de identificação informado: 571.969.823-04 - DATE_ATOM: 2024-04-18T07:25:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):be3b18cd463088f4cfa01b0aa7f432b210191b1b9859fae2400ff56e3bc31cd3

(SHA512):80ffa4ac34ce517db1dc58d5a3683e6a2550e49e8326f56fc56f23694cd4b4406999a93ce11db03ea85039863853ccdb66e8be5dcd5432243f57cdd94b0339

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign